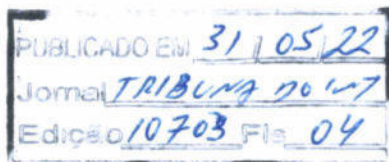




**LEI Nº 1285/2022**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**



SUMULA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias aos Agentes Políticos, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica concedida reposição das perdas inflacionárias aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, vereadores, e secretários municipais), no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento) de acordo com IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2.022.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 24 de Maio de 2022.

  
**Leonardo Lazzaretti Romero**  
**Prefeito Municipal**